

DECRETO N.º 555/2022

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE  
RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal de Juventude do município de Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte a ser realizada no dia 04 de abril de 2022, segunda-feira, na Casa de Cultura Maria da Luz Leite Amorim.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Riacho da Cruz e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência (COM).

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

**I Do Poder Público:**

- I. Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- II. Antonio Jaldesmar da Costa – Coordenador de Programas de Apoio a Juventude.
- III. Raphaela Alexandre Cavalcante – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

- IV. Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo – Secretária Municipal de Administração e Planejamento
- V. Kaliana da Silva Pereira – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

## II Da Sociedade Civil:

- I. Romário Nogueira de Oliveira
- II. Francisca Itamara Soares Rêgo
- III. Antonia Ilza Freitas
- IV. Policarpo Gomes de Paiva
- V. Suélio Nobre Borges Ribeiro

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

**Parágrafo único.** O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** A gestão municipal dá publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de março de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
PREFEITO MUNICIPAL